

O ARARIPE.

CRATO

N. - 50

O ARARIPE é destinado a sustentar as ideias livres, proteger a causa da justiça, e propugnar pela fiel observância da Lei, e interesses locais. A redação só é responsavel pelos seus artigos; todos os mais, para serem publicados, deverão vir legalizados.



O preço da assignatura é
Por um anno 4\$000.
Por 6 meses sómente 3\$000
O jornal sairá todos os sabbados.
Os assignantes terão gratis oito linhas por mez, as mais serão pagas a 60 reis cada uma.

SABBADO 28 DE JUNHO DE 1856. RUA DA MATRIZ.
TYPOGRAPHIA DE MONTE & COMP.

ARTIGO MORAL DO DEZEMBARGADOR VELLOSO.

AOS JOVENS.

Feliz d'quelle que não entregou a sua mocidade ao vicio, e cujo coração não emmurcheceu por deleites prematuros!

Porque quando o tempo dos legitimos amores lhe occorrer, elle poderá offerecer á mulher, que o seu coração tiver escolhido ossos ainda verdes, juvenis e castas affeições, frescas esperanças e amores ainda não entorpecidos.

A sua alma desabrochará aos olhos da sua amada, como a flor aos olhos de fogo da aurora; e todos os affectos do seu coração, e todos os pensamentos do seu cerebro, exhalarão perfumes de innocencia e de paz.

E seus olhos poderão amar-se, sem que as faces tenham de corar; e suas almas poderão comprehender-se, sem peccar; e o remorso não entrará em seus corações, á medida que as primeiras declarações fôrem sabindo de seus labios.

Mas os seus amores e seus pensamentos repouzarão em paz no fundo de suas almas, e seus castos desejos se commoverão sob as azas dos anjos.

A santa ternura da virgem abençoada e purifica o homem, e o amor do homem casto contém e apoia o coração da mulher.

Colloca a tua alma sob a aza de Deos, joven, cujo coração se exalta para amar; e aproxima os teus desejos da sua santa luz, para que elles se não desgarrarem nas trevas, ou se não percam no vago.

Refresca o teu amor na oração e na fé; e colloca as resoluções da tua vontade em volta dos affectos do teu coração, a fim de que se não dissipem como uma agua sem praias.

Pensa e ora antes de escolher: escolhe antes de amar, e não confies a teus labios o segredo do teu coração, senão depois de ter conversado longo tempo com Deos e com aquelles que te amam.

E se Deos e aquelles que te amam, approvam o teu amor, liga-o pelo laço da promessa ao coração da tua noiva, a fim de que te não caia da mão, como as cousas desligadas.

E quando tu lhe tiveres dado a tua fé, e tu houveres recebido a sua; que a tua alma não receie esquecer-se à doce luz de seus olhares, e de se delectar nas castas suavidades do seu sorriso.

Não feiches os teus labios aos pensamentos do teu coração, e deixa a tua noiva apoiar a sua vida sobre o teu braço, e suas esperanças sobre o teu amor. Que Deos esteja de continuo presente ás tuas conversas e ao seu amor, e que vossos corações se não encontrem jãmais fóra do seu pensamento.

Adorai-o juntos, a fim de repousardes na mesma oração, como duas pombas repousam no mesmo ninho, e fallae muitas vezes juntos a linguagem que fallam os anjos.

E Deos deseerá em meio de vós, e virá, como nos primeiros dias, passeiar no paraizo do vosso amor, e conversará familiarmente com os pensamentos e os desejos de vossas almas.

E o céo, aonde se ama sem fim, nessa medida, se inclinará para vós, e os anjos tomarão vossos corações em suas mãos, e os ajudarão a amar-se.

Infeliz do homem q' macula a pureza da fronte da sua noiva por um osculo sem castidade, e que inquieta os timidos pudores de seus olhares por um olhar por demais atrevido.

Joven, não desfolhes as honestas graças que florecem nas feições da tua amada, por palavras indiscretas, e não faças desbotar as santas bellezas do seu sorriso, por equivococos gracejos.

Escolhe o teu domestico entre cem, o teu amigo entre mil, e a tua esposa entre dez mil; porque se-reis ligado toda a vossa vida ao mesmo jugo.

Ama-a, não por causa da formosura passageira e fragil do seu corpo, mas por causa das preciosas virtudes do seu coração, e da doce piedade da sua alma; porque o seu corpo te não será presente sempre, mas a sua alma te seguirá por toda a parte.

Livra-te da mulher que não tiver simplicidade; porque ella pesará como um fardo sobre a tua vida: as suas palavras serão sem encantos para ti, e todos os movimentos do seu corpo impacientarão a tua alma.

Não dês o teu coração àquella que ama o luxo e os enfeites; porque o culto do corpo diminue a alma, e a mulher, que ama o seu corpo mais que a sua alma, caminha sobre abysmo.

Se a tua esposa fôr escrava da moda, tu serás escravo dos seus caprichos; e a inconstante multiplicidade dos seus desejos multiplicará ás tuas difficuldades e empobrecerá os teus filhos.

Os homens ociosos e corrompidos perseguem a mulher que ama o toucador e o prazer, como as mãecas pousam sobre um cadaver; e os pensa-

ILLEGIVEL

mentos do seu marido não repousarão em paz.

A mulher que não deixa seu pae e sua mãe no dia do seu casamento não tornará feliz o seu esposo; e a casa cujo governo fôr dividido entre a mulher, e a mãe, não hade prosperar.

Se achares uma mulher, segundo o coração de Deos e o teu, não cesseis de abençoar a Providencia, porque ella terá em teu favor tirado dos seus thesouros o thesouro mais precioso.

Amá a sua alma com todas as forças da tua, respeita o seu corpo; porque o corpo da mulher está mais perto da alma que o do homem, e o véo que envolve o espirito é nella de um tecido mais delicado e mais fino.

Guarda-lhe a fé que lhe juraste; e se quizeres preservar os seus sentidos e os teus, do desgosto, e da inconstancia que o segue, conserva-os encadeados ao dever, e que excessos algum os separe d'elle.

Não exjas de tua mulher culpada: condescendências; porque a sua fraqueza a dispõe ao adultério, e te prepara a deshonra.

Quão culpado não é o homem que desconhece a dignidade da mulher, e que enxovalha o corpo q' ella confiou á sua guarda, ao seu respeito e ao seu amor!

A mulher não foi criada para o prazer do homem; ella deve fazer-lhe a felicidade, elevando o seu coração pelo amor, e contendo nos limites do dever as paixões do seu corpo.

Não é na prosperidade que a mulher mais precisa se torna ao homem, porque elle achará sempre alguém que consinta em participar da sua fortuna, e em entrar por a metade nas suas fruições.

Mas é, sobre tudo, na desgraça e na afflicção, que elle reconhece a precisão de uma companheira para a sua vida, porque Deos entregou nas mãos da mulher as dôes do genero humano, e lhe confiou o cuidado de as levar, e de as curar.

Elle lhe interneceu a alma, a fim de que a dôr possa nella penetrar mais adiante, e lhe fez o coração mais amplo, a fim de que pudesse conter maior porção de lagrimas.

Deu-lhe um corpo mais fraco e mais flexivel ás impressões da alma, a fim de que, como o salgueiro, se crúvasse aos golpes da desgraça, e de que o sopro da dôr o inclinasse e o vergasse.

E as grandes dôes que quebrantam e derribam o corpo do homem, porque a sua vontade se envia contra ellas; parecem nutrir o da mulher, e communicar maior graça a seus movimentos.

E as lagrimas parecem refrescar a sua vida, e fazem reflorescer o vigor da sua alma: e semelhante ao salgueiro, que se não agita, senão quando o vento da tempestade o inclina, ella não parece forte e activa, senão quando o vendaval do soffimento lhe curva a alma.

E a mulher tem mais amor, porque sabe soffrer mais, e é porque ella sabe soffrer que Deos lhe confiou as penosas honras da maternidade.

A intelligencia e a vontade da mulher estão no seu coração: Infeliz do homem que lhe põe o coração nos sentidos! porque os seus desvios serão sem medida, porque o seu coração é insondavel.

Mas o homem corrompido não comprehende estas cousas; elle desvia a natureza da mulher do seu verdadeiro fim; e em vez de pedir consolações á sua alma e amor ao seu coração, pede praser ao seu corpo e fruições aos seus sentidos.

Elle lhe extingue o vigor da alma pela embriaguez do deleite, e mais tarde a acha sem força para se oppathisar com seus males, e lhe accudir nas suas afflicções.

Elle abre todos os seus sentidos; e por elles se exhala o perfume de innocencia e virtude, com que Deos tinha embalsamado o seu coração, e bem depressa o seu corpo mostra as marcas do aviltamento da sua alma.

Os seus pés se tornam impacientes e inimigos do repouso; e a sua marcha é vaga e incerta, como os desejos do seu coração.

Os seus dedos se amollecem e aguçam na ociosidade; e o sangue, que se compraz com a actividade e o trabalho, entorpece debaixo da pelle das suas mãos desempregadas.

O véo do pudor que a natureza abaixou sobre seus olhos se solva e patenteia aos extranhos os mysterios do seu pensamento, e a nudez de seus olhos.

A boca, essa porta do coração, que a molestia não entre-abria, senão para dar passagem a doces palavras e castos sorrisos, se dilata; e as palavras, e volteiam debaixo da sua lingua, como as aguas empobrecidas de um regato pouco fundo sob a roda do moinho que as bate.

As feições do seu rosto, as attitudes e movimento do seu corpo, semelham pedir e buscar alguma cousa que lhe falta; e tudo nella, e fóra d'ella, denota uma grande indigencia de coração, e uma immensa penuria de pensamentos.

Ella se desperdiça em vaidades, porque o seu coração, acanhado pelo amor proprio, não pode mais conter os pensamentos do seu espirito, e os desejos da sua vontade; e a sua alma, outr'ora tão rica, não vive mais que de miseraveis esmolas que não chegam jámais a enchê-la.

E ella acaba por detestar o homem que esvaziou o seu coração dos thesouros d'amor e compaixão, que a mão de Deos ali tinha accumulado, e que humilhou o casto orgulho do seu corpo, fazendo-o escravo de paixões desgovernadas.

CORRESPONDENCIA.

Sr redactor.

Para que o publico não ignore e preste alguma attenção aos factos arbitrarios praticados pelas autoridades do Saboeiro, rogo-lhe queira dar publicidade a estas poucas linhas.

Ora succede que havendo *Bentuca* comprado hum ramo de dizimos na freguesia do Assaré, e hum tal *Xico* comprado tambem dizimos por lugares contiguos aos dizimos de *Bentuca*, cobra *Xico* dizimos pertencentes a *Bentuca*; e exigindo *Bentuca* de *Xico* esses dizimos, elle nega-se de os pagar, e ultraja a *Bentuca*. A final depois de ter *Bentuca* cobrado muitas vezes e soffrido muitos improperios lançados por *Xico*, citou-o para perante o Juiz de Paz daquelle Districto pagar-lhe os supraditos dizimos. Não comparecendo *Xico*, s'hiu a sentença a revelia contra elle, condemnando-o a pagar principal e custas. Não quiz porem *Xico* parar ainda aqui: aconselhado pelo Dr. *Gongalo* (como affirmo) arguiu de incompetente o Juiz da cauza (*João da Silva Pereira*) e seguindo ao seu Mentor, citou-o para em audiencia do Juiz de Paz do Saboeiro pagar-lhe o valor da cauza, ou que o havia condemnado; e para provar a incompetencia do mencionado Juiz apresentou hum attestado da camara do Saboeiro, cujo reprobado proceder he sem igual!!! E para prova do meu dito passo a transcrever aqui hum officio dessa camara dirigido ao supradito Juiz, chamando-o a posse. Eis — Illm. Sr. Tendo V. S. na proxima passada elei-

ção obtido votos para Juiz de Paz desse Districto, e tendo sido dita eleição approvada pelo Governo, esta camara faz sciente a V. S. que tem aprazado o dia 5 de Fevereiro proximo vindouro para a posse e juramento dos Juizes de Paz desse Districto, e espera que V. S. no referido dia pelas 9 horas da manhã, sem a menor falta, compareça nesta villa para o fim de tomar posse do seu Emprego. Deus Guarde a V. S. Villa do Saboeiro 29 de Janeiro de 1853.

Illm. Sr. João da Silva Pereira Juiz de Paz do Districto do Assaré. O Secretario da camara Joaquim Pereira de Sousa Junior.

Por aqui poderá o publico avaliar o conceito, que goza essa illustre camara; visto que ella tem a propriedade de não *corar se* quando atesta contra a existencia dos actos praticados por si mesma!!! *Quid plura?*

Continuo a narração deixada: como não se concilia se na audiencia de Paz do Saboeiro João da Silva Pereira, foi ahi mesmo citado para a do Juiz Municipal, mas como dita quantia exigida ja excedesse da alçada desse Juiz, foi *Xico* aconselhado a exigir de João da Silva somente a metade afim de nesse Juizo concluir-se a cauza: João da Silva aqui viu-se em aperto, porque os advogados e protectores de *Xico*, aterrando o seu direito, o constrangerão de sorte que, não tendo lugar de consultar a quem milhar o aconselhasse a cerca de seus recursos, sujeitou-se a pagar a quantia exigida, e assim tratou de dar a *Xico* parte da dita quantia, e passar-lhe hum a letra do resto para satisfazer-lhe o comprazo; pois assim queria a *prepotencia* daquelles, cuja vontade querem *fiat ita in terra, sicut in Cælo!* *Horrendum mirabile dictu!!!*

Quando ainda no caso de incompetencia não hera aquelle Juiz obrigado a restituir dita quantia.

No entanto braceja o meu Amigo no golfo dos cachoupos, e muito receio não sossobre a sua barca, hido de encontro a *Scylla*, querendo evitar *Charybdis*, por cuja salvação farei hum voto.

Ainda chamo a attenção do publico para outro facto inopinado.

Parece, Sr. Redactor, que os Joãos da Silva estão anathemizados para certas gentes.

Sabe-se pois por via secreta que huns taes *Morreiras* moradores no Riacho do Orucú do Termo do Saboeiro offertarão a hum certo sujeito 30\$000 rs. para tirar a vida a João da Silva, Subdelegado do Districto de S. Matheus, Primo e Cuñado de João da Silva Juiz de Paz do Assaré!!!

Vejá V. S., como he tida em menospreço para aquelles a vida desse Subdelegado!!! Apre com o proceder de taes de decorum do seculo XIX!!! Queira, Sr. Redactor, enserir nas columnas do seu conceituado jornal esta pequena exposição; pelo que muito obrigará a este *Votre Serviteur*. S Antonio 17 de Junho de 1856.

AO PUBLICO

Tendo comprado ao Sr. *Manoel Brigido dos Santos*, com intermédio do Sr. *Francisco Telles de Mendonça Quim* 1:486\$143 reis de fazendas, com praso de anno, ao vencer-se, não pude realizar este pagamento por obtaulos que me appareceram na marcha deste negocio; entretanto meo credor por sua bondade natural não veixou-me, e encumbindo dessa cobrança a seo procurador, este recebeu de minha mão em janeiro de 1853 rs. 330\$800, e em fevereiro de 1854 rs. 482\$800, montando

estas duas parcelas em rs. 813\$600, ficando em a restar, áfora os juros vencidos, só mente 672\$513.

Em outubro de 1854 vindo do Ico a esta comarca o Sr. *Brigido* e sabendo do pessimo estado de meos negocios, procurou haver do Sr. *Quim*, meo indossante, esse saldo: mas não podendo este igualmente pagal-o, conveio em dar-lhe um praso assáz grande garantindo elle sua firma o que finalmente fez, ficando o Sr. *Quim* responsavel por aquelles 627\$543, perdoados os juros té então vencidos em attenção ao nosso má estado. Este ultimo arranjo feito entre meo credor e indossante, ignorei-o eu por muito tempo.

Alem das duas parcelas acima com que amortesci aquella divida, meo indossante recebeu de mim mais à essa conta 389\$850, a saber 200\$000, rs. valor de umas cammas, que elle me as quemára e conviera em pagar mui expontaneamente por essa quantia que elle proprio arbitrara, e 189\$850, provenientes de fazendas que tirára pelo custo, por que me as vendera o Sr. *Brigido*; segundo o que minha divida de principal apenas é de 282\$693, com os juros decórridos do tempo em que o Sr. *Quim* resgatou minha lettra pela sua.

Mas o Sr. *Quim* abusando de minha simplicidade, e cega confiança, que punha em sua apregoadá probidade, tendo-me chamado ao juizo de Paz para uma accommodação ou ajuste de contas, prevaleceo-se de uma conta corrente que o Sr. *Brigido* lhe enviára em dacta muito anterior a seo convenio, e exigio de mim a titulo de juros que havia pago ao Sr. *Brigido*, mas de um conto de reis, que eu descansando em sua palavia, convini em pagar-lhe, dando-lhe diversas lettras na importancia de um conto de reis, e obrigando me mais a entregar-lhe 90 bracas de terra, que possuo nas Tropas e una vacca, do que se lavrou um termo no juizo. Entretanto tal pagamento de juros era um verdadeiro enbuste do Sr. *Quim* e eu tendo sido avisado, pude obter do Sr. *Brigido* a carta infra, que bem expõe como se deraõ entre nós estes negocios, carta esta que é digna do maior credito, pois o Sr. *Brigido* é reconhecidamente probo e desenteressado. Nestes termos derigi-me ao Sr.

Quim reclamando minhas lettras e procurando responsabilisar-me pelo que realmente devo, mas continuando elle a insistir que realmente pagou juros por mim e que minha obrigação de lhe os pagar está irrevogavel por ter sido tomado no juizo de paz; julgo dever oppor uma barreira a esta manifesta extorção protestando ante o publico, que me lê, não pagar sinão o que de facto devo, e chamar o Sr. *Quim* a entrar com o que de mim recebeu, sem importar-me com um ajuste, que sendo firmado sobre bases falsas, está nullo de si e falseado.

Si o Sr. *Brigido* tivesse feito negocio dando minha lettra ao Sr. *Quim*, por outra de responsabilidade deste, estava sabido que a minha obrigação de principal e juros que contrahi com o Sr. *Brigido* existia de mim para o Sr. *Quim*. Mas si o Sr. *Brigido* formalmente os perdão não ao Sr. *Quim* somente mas a mim tóhem que compartilhava o onus desta divida, todos os juros té aquella data, e só procurou segurar o capital, como poderá o Sr. *Quim* cobrar de mim esses juros, com que o Sr. *Brigido* não se apresentou a sua porta quando entendeu dever tornal-o unico responsavel.

O Sr. *Quim* em outubro de 1854 quando fez tal convenio, perdoados os juros pelo Sr. *Brigido*, e tendo em attenção os 389\$850 que ja tinha em

seo poder, apenas tinha de entrar por mim com 282\$693. E' pois desta quantia e dos juros vencidos dessa epocha té hoje, que me julgo devedor ao Sr. Quim; e é esta que unicamente lhe pagarei.

Portanto fique o publico de prevençãõ para não contrahir negocio com nenhuma daquellas letras e objectos, té que o Sr. Quim amigavel ou judicialmente tenha deposto sua pretençaõ absurda.

S. C. 22 de junho 1856. Antonio Alves Monteiro.

☞ Sr. Antonio A Monteiro. Icó 17 de março 1856.

=Em resposta ao que V. m. de mim exige tenho a dizer-lhe, q' o debito do principal de uma letra q' V. m. ou'ora me deveo igualmente com o seo socio indosante Francisco Telles d' Mendonça Quim, foi da quantia de rs. um conto quatro centos oitenta e seis mil cento quarenta e tres rs. tendo-se recebido muito depois do vencimento e por conta do referido debito as seguintes quantias.

Em 1853 no=1º de Janeiro rs. . . . 330\$800

Em 1854 no=1º de Fevereiro rs. . . . 477\$800

Idem mais rs. 5\$000

Cujas parcelas importão na quantia d' rs. 813\$600

Quando em Outubro de 1854 estive no Crato, Missão-velha e Barbalha em arrecadações, entendendo-me com o Sr. Mendonça Quim = a respeito do saldo d'esta divida preferindo cobrar delle e não de V. m, tive de attender ao mesmo segundo os seus atrazos que me commonicou, recebendo somente pelo saldo um vale da quantia de seis centos setenta e tres mil rs. firmado pelo mesmo e seu mano Antonio Telles de Mendonça achando se ainda hoje por pagar parte d'esta quantia. Em quanto á uma conta do saldo de principal e juros que tive de mandar ao Sr. Quim isto não prevaleceu contra elle segundo os seus atrazos como ja dice.

He quanto tenho a responder-lhe e informar-lhe sobre este objecto e se mais alguma coisa se passou não me recordo, no entretanto qualquer duvida disfar-se a a vista de documentos legaes Desejo le saude e sou de V. M. & Manoel Brigido dos Santos.

COMMUNICADO.

Nada mais grato apreciavel, e digno de louvor que o procedimento de uma autoridade prudente e delicada, justiceira e recta, que sem deixar impune crime algum, porta-se sempre de tal maneira na repressãõ dos crimes que os mesmos delinquentes soffrendo a acção da justiça ficaõ consollados attribuindo a si, e só a si os males as penas q' a ley lhes inflinge.

Nada porem mais triste, aborrecivel e insupportavel, que uma authoridade imprudente frenetica e estonteada, que, sabendo apenas assignar seo nome, sem a mais leve nocção do direito, com a rasaõ desvairada, alma pequenina e só respirando vingança tem unicamente por movel de suas acções suas ignobéis paixões, inspirado quasi sempre pelo genio do mal. Este contraste, que acabamos de figurar é o que infelicamente se observa entre o sr. dr Jaguaribe juiz de direito da comarca, e o sr. delegado Jozé Ferreira de Meneses, por outra Jozé Roque, Com effeito o sr. dr. Jaguaribe, não obstante a posição elevada e brilhante em que se acha, talentoso e illustrado como se sabe, e que lhe dava direito o ser, segundo o costume do tempo, altivo e orgulhoso, é toda via prudente, moderado e urbano, quanto pode ser-se, isso quer como particular, quer exercendo as funções de seo alto ministerio. Aos grandes trata com nobre respeito e acatamento, aos da classe media com polida jovialidade e aos pequenos e desfavorcidos da fur-

tuna com toda brandura e complacencia.

O sr. Jozé Roque pelo contrario aos pequenos trata como a vis escravos, ou pior ainda, aos da classe media com desabrido orgulho e soberba, os grandes que estão no caso de lhe arrancarem das unhas o osso que rõe e essa posiçãõsinha, que para discredito do Crato tem occupado, trata com a mais baixa adulaçãõ e servilismo. Não é porem isso o que mais caracteriza este sr. delegado; elle se fas mais notavel ainda por sua estupidez, e crassa ignorancia, unida á um genio selvagem e brutal, que o leva de rojo a praticar quanto attentado e disatino pode imaginar-se: é prova do que vimos de dizer o q' a caba de dar-se no engenho do sr. coronel Joaquim Antonio Biserra de Meneses na madrugada do dia 19 do corrente, nono do falecimento do Ten. coronel Jozé Geraldo B. irmão e intimo amigo do sr. coronel Biserra, tudo segundo se dis, por ordem do famigerado Jozé Roque.=

Lamentava ainda o sr. coronel Biserra a perda irreparavel do seo caro irmão e de sua sobrinha a Exmª srª D. Luisa e com sua familia de joelhos diante da Imagem de Christo resava pelas almas dos illustres finados, quando com força se lhe bate a porta, disendo-se-lhe está cercado o engenho, estão presos tres rapases, e um foi brutalmente espancado! Imagine-se o que soffreria nesta occasiãõ o sr. coronel, que por seo genio pacifico, conducta illibada; e por seo muito prestigio de que tem gosado sempre até essa avançada idade, em que se acha, nunca tinha visto sua ceza cercada de soldados, e menos o esperava nestes dias de dôr e de luto para si e sua familia, que não havia ainda cessado de chorar!! Qual quer outro, que não o sr. Roque, ainda acerrimo inimigo do sr. coronel, e ancioso de o perseguir respeitaria estes dias de affliçãõ; porque todo mundo sabe que se não deve augmentar affliçãõ aos afflictos: mas o sr. Jozé Roque não esteve por isso; por que isso de civilidade e delicadesa são para elle palarras que nada significãõ, ou q' não lhe soam bem.

Assim procedeo o sr. Jozé Roque para com o sr coronel Biserra, entretanto que o sr. dr. Jaguaribe partindo desta cidade para a moradia do sr. coronel, a qual dista d'aqui uma comprida legua lhe foi dar os pesames pela sentida morte de seo caro irmão. Louvores pois ao sr. dr. Jaguaribe, que taõbem comprehende sua importante posiçãõ; graças a divina providencia por nos haver dado taõ digno juiz de direito: maldiçãõ ao sr. Jozé Roque que por suas maneiras inteiramente bruscas, genio irascivel, e ferós se tem tornado o flagello do Crato: mas assim mesmo demos alguma desculpa ao sr. Jozé Roque a quem Deos não concedeo meia oitava de censo, disculpemos ao sr. Roque, que mero automato, não sabe o que fas; e portanto voltando-nos para Deos pessimos-lhe que nos preserve deste segundo cholera-morbus mas por differença chamemos =cholera Roque = e assim nos nossos terços resando a ladainha digamos muitas vezes *Ab ira, et Cholera Rochi: libera nós Dominé. — O M.*

Semião Telles de Meneses Jurumenha, aviza aos Srs. com quem tem negocios, que no dia ultimo deste mes tem de sabir para a Provincia de Piahy, a tratar de seus negocios e pede a todos os q' lhe devem dividas vencidas q' até este dia venhão pagar ou tratar algum negocio. Crato 27 de Junho 1856.

Imp. por Jesuino Briseno da Silva.